

1. Esta Política Institucional de Gerenciamento de Capital:

a) é elaborada por proposta da área de Controles Internos e Riscos da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob – Sicoob Confederação;

b) deve ser aprovada nos âmbitos da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob – Sicoob Confederação, do Banco Cooperativo do Brasil S/A – Bancoob e suas empresas ligadas, das Cooperativas Centrais e Singulares do Sicoob, pelos respectivos Conselhos de Administração ou, na inexistência desse, pela Diretoria;

c) deve ser revisada, no mínimo, anualmente por proposta da área de Controles Internos e Risco do Sicoob Confederação, em decorrência de fatos relevantes e por sugestões encaminhadas pelas Cooperativas Centrais e Singulares e pelo Bancoob e suas empresas ligadas;

d) tem como gestor operacional a seguinte estrutura organizacional:

d.1) para as Cooperativas do Sicoob: a área de Controles Internos e Riscos do Sicoob Confederação e o Comitê de Gerenciamento de Capital do Sicoob cuja constituição e funcionamento estão definidos em regulamento próprio;

d.2) para o Bancoob e suas empresas ligadas: a área de Planejamento Financeiro e SPB e o Comitê de Gerenciamento de Capital do Bancoob cuja constituição e funcionamento estão definidos em regulamento próprio;

e) deve ser acompanhada pelo respectivo Comitê de Gerenciamento de Capital do Sicoob;

f) é aplicável aos negócios determinados pelos respectivos Conselhos de Administração ou, na inexistência desses, pelas Diretorias das entidades do Sicoob, em função da necessidade de capital exigido estrategicamente e em função de determinação da autoridade regulatória;

g) visa:

g.1) avaliar a necessidade de capital para fazer face aos riscos a que as entidades do Sicoob estão sujeitas;

g.2) planejar metas e necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos das entidades do Sicoob;

g.3) monitorar o capital mantido pelas entidades do Sicoob;

g.4) adotar postura prospectiva, antecipando a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado.

2. Na revisão desta Política serão considerados:

a) os resultados dos testes de estresse dos parâmetros das parcelas que compõem

os indicadores de capital;

b) acuracidade e adequação dos métodos adotados;

c) praticidade, desempenho e abrangência da infraestrutura implantada;

d) experiências da área gestora;

e) planejamento estratégico;

f) legislação aplicável vigente;

g) ajustes corretivos decorrentes do acompanhamento das condições projetadas comparativamente às respectivas efetivações.

3. Os sistemas informatizados e os procedimentos aplicáveis à gestão do gerenciamento de capital são avaliados anualmente, na Confederação, nas Cooperativas Centrais e no Bancoob e suas empresas ligadas, pela auditoria interna do Sicoob Confederação e nas Cooperativas Singulares, pelas auditorias internas das Cooperativas Centrais.

4. São responsabilidades do Sicoob Confederação:

a) coordenar a discussão, aprovação e revisão de estratégias desta Política e do manual dela derivado, bem como as revisões subsequentes, com fundamento nas normas aplicáveis;

b) discutir com as entidades do Sicoob e aprovar, com base nas metas estratégicas, plano de capital abrangendo o horizonte mínimo de três anos que englobe todas as entidades do Sicoob e contemple pelo menos:

b.1) metas e projeções de capital;

b.2) principais fontes de capital;

b.3) plano de contingência de capital.

c) supervisionar o cumprimento desta Política pelas entidades do Sicoob e, no caso das Cooperativas Centrais e Singulares, empreender as ações preventivas e corretivas, quando for o caso;

d) propor, discutir, submeter à aprovação e implementar mecanismos que possibilitem a identificação e avaliação de riscos sistêmicos relevantes incorridos pelas entidades do Sicoob, especialmente o risco operacional e aqueles não cobertos pelo PRE;

e) realizar simulações de eventos severos e condições extremas de mercado (testes de estresse) e avaliação de seus impactos no capital das entidades do Sicoob;

- f) fornecer para as entidades do Sicoob relatórios gerenciais periódicos sobre a adequação do capital;
- g) manter sistema informatizado que permita a geração de informações estatísticas e gerenciais sobre o gerenciamento de capital;
- h) fornecer ao Bancoob informações necessárias para o cálculo das parcelas de alocação de capital;
- i) fazer a monitoração do capital do Sicoob Confederação e das Cooperativas do Sicoob;
- j) coordenar treinamento e comunicação relacionados à gestão de capital.

5. São responsabilidades das Cooperativas Centrais:

- a) aderir e cumprir as diretrizes contidas nesta Política e estratégias de gerenciamento de capital regulamentados em manual operacional derivado desta Política;
- b) indicar Diretor Executivo responsável pela execução e acompanhamento da Política de Gerenciamento de Capital;
- c) fornecer ao Sicoob Confederação os insumos necessários à gestão de capital do Sicoob;
- d) auditar o gerenciamento de capital das Cooperativas Singulares;
- e) identificar e avaliar riscos relevantes, inclusive os não cobertos pelo Patrimônio de Referência Exigido (PRE), assim como empreender as ações necessárias à gestão desses riscos de forma que não haja prejuízo ao equilíbrio econômico da própria Central, das Cooperativas afiliadas e do Sicoob;
- f) estabelecer em conjunto com as cooperativas singulares e acompanhar o cumprimento do plano de metas e de capitalização, englobando as respectivas Cooperativas Singulares, que dê condições de crescimento dentro dos parâmetros definidos no plano estratégico e de capitalização do Sicoob;
- g) relatar ao Sicoob Confederação problemas identificados na implementação desta Política ou dos procedimentos de gerenciamento de capital, propondo as correções necessárias;
- h) avaliar a gestão centralizada realizada pelo Sicoob Confederação e propor aprimoramentos sempre que identificados;
- i) coordenar em suas Cooperativas afiliadas treinamento e comunicação relacionados à gestão de capital.

6. São responsabilidades das Cooperativas Singulares:

- a) aderir e cumprir as diretrizes contidas nesta Política e estratégias de gerenciamento de capital regulamentados em manual operacional derivado desta Política;
- b) indicar Diretor Executivo responsável pela execução e acompanhamento da Política de Gerenciamento de Capital;
- c) fornecer à respectiva Cooperativa Central e ao Sicoob Confederação os insumos necessários ao gerenciamento de capital do Sicoob;
- d) identificar e avaliar riscos relevantes, inclusive os não cobertos pelo Patrimônio de Referência Exigido (PRE), assim como empreender as ações necessárias à gestão desses riscos de forma que não haja prejuízo ao equilíbrio econômico da própria Singular, da respectiva Cooperativa Central e do Sicoob;
- e) estabelecer e cumprir plano de metas e de capitalização, alinhado ao plano da Cooperativa Central, que dê condições de crescimento dentro dos parâmetros definidos no plano estratégico e de capitalização do Sicoob;
- f) relatar à respectiva Central problemas identificados na implementação desta Política ou dos procedimentos de gerenciamento de capital, propondo as correções necessárias;
- g) avaliar a gestão centralizada realizada pela respectiva Central, de forma harmonizada com as diretrizes emanadas da regulamentação do Sicoob Confederação e propor aprimoramentos sempre que identificados;
- h) participar e multiplicar treinamento e comunicação relacionadas à gestão de capital.

7. São responsabilidades do Bancoob:

- a) aderir e cumprir as diretrizes contidas nesta Política e as estratégias de gerenciamento de capital regulamentadas em manual operacional próprio, derivado desta Política;
- b) indicar Diretor Executivo responsável pela execução e acompanhamento da Política Institucional de Gerenciamento de Capital;
- c) relatar ao Sicoob Confederação problemas identificados na implementação desta Política ou dos procedimentos de gerenciamento de capital, propondo as correções necessárias;
- d) harmonizar os manuais e processo de gerenciamento de capital próprios a esta Política e ao manual sistêmico dela derivado de forma a propiciar alinhamento do plano de capital do Bancoob às diretrizes estratégicas e de capital do Sicoob;
- e) calcular parcelas de alocação de capital efetivas e projetadas das entidades do Sicoob;

f) atender, tempestivamente, as requisições encaminhadas pela Diretoria do Sicoob Confederação responsável pelo gerenciamento sistêmico de capital do Sicoob, certificando-se da suficiência das informações a serem fornecidas.

8. É responsabilidade da Auditoria Interna do Sicoob Confederação:

a) acompanhar o processo de gerenciamento de capital, com permissão de acesso aos resultados sempre que julgar necessário;

b) fazer auditoria do gerenciamento de capital das Cooperativas Centrais e do Bancoob.

9. Na elaboração do plano de capital, devem ser consideradas, no mínimo:

a) ameaças e oportunidades relativas ao ambiente econômico e de negócios;

b) projeções dos valores de ativos e passivos, bem como das receitas e despesas;

c) metas de crescimento ou de participação no mercado;

d) política de distribuição de resultados.

10. A descrição da estrutura de gerenciamento de capital deve ser evidenciada em relatório de acesso público com periodicidade anual, aprovado pelo Conselho de Administração, devendo constar explicitamente no relatório tal aprovação.

11. Complementam esta Política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam o gerenciamento de capital, no âmbito de todas as entidades do Sicoob.

Política institucional de Gerenciamento de Capital Sistema Sicoob aprovada em reunião do Conselho de Administração no dia / /2012.

José Fúlvio Cardoso
Diretor-Presidente

Vicente de Paulo Lopes Cançado
Diretor-Administrativo

João Batista Araújo de Oliveira
Diretor-Financeiro

Conselheiros Vogais:

Adauto Aquino

Célia Cardoso Gontijo Silva

Geraldo Raimundo Gontijo

Ivan José da Costa

José Nunes Rodrigues

Maria Terezinha Cardoso Brandão